



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **DECRETO N.º 102/2018**

**Aprova o regimento interno para a realização da 14ª Festa da Colonização, conforme especifica.**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que no dia 15 de novembro de 2018, comemoram-se os 148 anos de Emancipação Política do Município de Rio Negro e será realizada a 14ª Festa da Colonização,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno para realização da 14ª Festa da Colonização, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 15 de agosto de 2018.*

***MILTON JOSÉ PAIZANI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***JUSSARA DO ROCIO HEIDE***  
***Secretária Municipal de Educação,***  
***Cultura e Turismo, Esportes e Lazer***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração,***  
***Planejamento e Coordenação Geral***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **ANEXO AO DECRETO Nº 102/2018**

### **REGIMENTO INTERNO 14ª FESTA DA COLONIZAÇÃO**

Art. 1º O presente Regimento Interno institui normas para realização da 14ª Festa da Colonização, a ser realizada no dia 15 de novembro do corrente, em comemoração aos 148 anos de Emancipação Política do Município de Rio Negro, criado em 15 de novembro de 1870.

#### **CAPÍTULO I Dos Objetivos**

Art. 2º A Festa da Colonização realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Negro tem por objetivos:

I - comemorar o Aniversário do Município a ser realizada no dia 15 de novembro na Praça João Pessoa, através da Festa da Colonização em caráter beneficente tornando-se um dos maiores eventos da cidade de Rio Negro;

II - envolver a comunidade através do fluxo de pessoas no local para degustação de produtos ali comercializados e apreciação dos atrativos apresentados;

III – manter a identidade dos imigrantes colonizadores, nos costumes herdados e o entrosamento que se estabelece com o visitante revestido de extrema importância cultural e principalmente social para o povo rionegrense.

#### **CAPÍTULO II Do Programa**

Art. 3º A programação da Festa será dividida durante a semana com as seguintes datas e eventos:

I - 09 de novembro, quinta-feira: Sessão Solene da Câmara de Vereadores;

II - 14 de novembro, quarta- feira: 4º ADORA RIO NEGRO;

III - 15 de novembro, quinta-feira: 14ª Festa da Colonização – 148 anos de Emancipação Política de Rio Negro;

IV – 17 de novembro, sábado: Pedalada Noturna da Colonização;

Local: A definir. Atrações Confirmadas: - Oficina infantil / Área de Recreação Infantil; - Apresentação infantil; - Feira de Artesanato; - Stands locais; - Exposições de carros e motos; - Apresentação de bandas municipais; - Praça da alimentação; - Churrasco, cabrito, costela de fogo de chão; - Feira da Lua; - Barraca de bebidas quentes; - Corrida da Colonização, Miss Festa da Colonização, Desfile das etnias, Apresentação das Etnias, Festival saia da garagem;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **CAPÍTULO III** **Das Competências**

Art. 4º O Presidente e a Direção Executiva serão responsáveis pelo planejamento, coordenação, execução e direção dos trabalhos e compete a eles:

- I - aprovar as propostas de organização, o projeto, o plano orçamentário, o regimento interno e o programa;
- II - promover a execução do programa assegurando o cumprimento dos trabalhos;
- III - definir e aprovar a infra-estrutura de ambientação, exposições e logística da festa;
- IV - sugerir e buscar a viabilização de atividades sociais durante o evento;
- V - trabalhar em conjunto com as empresas contratadas na definição dos locais e providências que deverão ser tomadas para o perfeito funcionamento das atividades;
- VI - supervisionar e gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos das demais direções para os eventos;
- VII – buscar e definir as atrações.

Art. 5º - A Direção de Cultura será responsável pelo levantamento, planejamento e coordenação das atrações culturais, e a ela compete:

- I - elaborar o Regulamento do Concurso Rainha da Festa da Colonização;
- II - fazer o levantamento dos requisitos para Concurso Rainha da Festa da Colonização;
- III - indicar membros para comissão julgadora o concurso e repassar para a aprovação da comissão executiva;
- IV - organizar as apresentações étnicas;
- V – organizar as atrações de recreação;
- VI – encaminhar ao Presidente e Direção Executiva as ações que lhe compete.

Art.6º A Direção do Festival Música será responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as atividades relacionadas ao Festival e compete a ela:

- I - elaborar o Regulamento do festival;
- II - fazer o levantamento dos requisitos para o festival;
- III - indicar membros para comissão julgadora do festival e repassar para a aprovação da comissão executiva;
- IV – encaminhar ao presidente e direção executiva as ações que lhe compete.

Art.7º A Direção da Programação Gospel será responsável pelo levantamento, planejamento e coordenação das atividades religiosas das festividades e compete a ela:

- I – Elaborar a programação do Adora Rio Negro;
- II – Elaborar as atividades Ecumênicas das festividades;
- III – Encaminhar ao presidente e direção executiva as ações que lhe compete.

Art 8º A Direção de Segurança e Policiamento será responsável pelo levantamento, planejamento e coordenação do Policiamento e Segurança, e a ela compete:

- I - Supervisionar os trabalhos da equipe de segurança contratada durante os eventos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N. ° 76.002.641/0001-47

- II - Buscar o apoio do Policiamento Militar para as Festividades;
- III – Supervisionar e coordenar a segurança no perímetro da Festa e o estacionamento;
- IV – encaminhar ao presidente e direção executiva as ações que lhe compete.

Art.9º A Direção de Segurança do Trabalho será responsável pelo levantamento, planejamento, coordenação e execução da segurança no trabalho durante a festa e a compete a ela:

- I - definir junto ao Corpo de Bombeiros os acessos e saídas de emergência dos locais dos eventos;
- II - verificar as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART das empresas contratadas;
- III - verificar os extintores de incêndios da praça de alimentação e demais locais;
- IV – encaminhar ao presidente e direção executiva as ações que lhe compete.

Art. 10. A Direção de Alimentação será responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades da Praça de alimentação durante a festa e compete a ela:

- I – elaborar o *layout* da praça de alimentação e feiras;
- II – elaborar o *layout* das churrasqueiras: de gado, cabrito, carneiro e costela de fogo de chão;
- III - fazer o levantamento dos requisitos para execução das atividades propostas;
- IV – encaminhar ao presidente e direção executiva as ações que lhe compete.

Art. 11. A Direção de Esportes e Lazer será responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades esportivas e de lazer durante a festa e compete a ela:

- I – organizar os eventos esportivos na definição dos locais e providencias que deverão ser tomadas para o perfeito funcionamento das atividades;
- II – encaminhar ao presidente e direção executiva as ações que lhe compete.

Art. 12. A Direção de *Marketing* será responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades de divulgação dos eventos relacionados às festividades e compete a ela:

- I - relacionar todos os setores e pessoas que devam tomar conhecimento do evento;
- II - manter atualizada a *Home Page* no Município e as redes sociais com materiais relacionados às festividades;
- III - enviar correspondências solicitadas pela comissão executiva;
- IV - desenvolver e apresentar um plano de divulgação das festividades para o Presidente e Direção Executiva.

Art. 13 - A Direção de Infraestrutura será responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades para melhorias na infraestrutura do local do evento e compete a ela:

- I - identificar as melhorias necessárias nos locais das festividades;
- II - fazer um levantamento das necessidades de materiais e equipamentos;
- III - desenvolver um plano de melhorias para os locais das festividades.
- IV – encaminhar ao presidente e direção executiva as ações que lhe compete.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 14. A Direção de Saúde será responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as atividades relacionadas ao bem estar dos participantes e visitantes das festividades.

- I - fazer um levantamento das necessidades de materiais e serviços necessários;
- II - encaminhar ao presidente e direção executiva as ações que lhe compete.

Art.15. A Direção dos Recursos Financeiros será responsável pelo planejamento, coordenação e execução em tempo hábil de todas as atividades relacionadas às finanças das festividades e compete a ela:

- I – desenvolver e acompanhar os procedimentos licitatórios para locação das estruturas, serviços e materiais necessários para as festividades;
- II – acompanhamento dos contratos;
- III – encaminhamento das ordens de serviço;
- IV – acompanhamento dos pagamentos.

## CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Art. 16. Será nomeada, por ato do Executivo, Comissão Organizadora da 14ª Festa da Colonização 148 anos de Emancipação Política.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de que trata o artigo 16 será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art.17. A Comissão deverá se reunir periodicamente para o desenvolvimento das atividades;

Art.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

*Rio Negro, 15 de agosto de 2018.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSSARA DO ROCIO HEIDE**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Cultura e Turismo, Esportes e Lazer**

**JOANI ASSIS PETERS**  
**Secretário Municipal de Administração,**  
**Planejamento e Coordenação Geral**